



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 02 (duas) cafeteiras elétricas profissional de acordo com as especificações descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

As cafeteiras solicitadas serão utilizadas para substituir as atuais existentes na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e Fórum Eleitoral de Maceió, cujas manutenções são antieconômicas.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

As constantes no ANEXO ÚNICO deste Termo.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

Pesquisa a cargo da SEIC/COMAP.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A ser definido pela SAD.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, localizada na Rua Barão de Jaraguá n.º 230, Jaraguá, Maceió – AL, CEP: 57022-14, no horário das 13h00 às 19h00 horas (segunda-feira a quinta-feira) e de 07h30 às 13h30 (sextas-feiras), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7. PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, somente após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue com as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários;
- A Nota Fiscal respectiva deverá ser devidamente atestada também em um prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento;
- Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8. PRAZO DE GARANTIA:

12 (doze) meses, no mínimo.

09. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão será realizada pela SAPEV (Seção de Administração de Prédios e Veículos)

10. SUSTENTABILIDADE

- A Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.
- Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele a que não se aplica a referida instrução.
- A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- A CONTRATADA deverá atender às disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na substituição de materiais desconformes, calculado sobre o valor atualizado do material;
- Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;
- A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quant. estimada
1	1. Cafeteira profissional; 2. Bojos em aço inoxidável 304; 3. Capacidade de 12 litros (2 bojos de 6 litros cada);	UN	02

4. Torneiras horizontal, indicada para café e leite;
5. Pés inclinados com sapatas antiderrapantes;
6. Acompanha vareta para limpeza das torneiras;
7. Alimentação 220 V;
8. Certificado pelo INMETRO;
9. Aquecimento de banho-maria;
10. Resistência tubular e termostato regulável;
11. Acompanha coador de pano;
12. Visor de nível para reservatório de água.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 13/01/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1229381** e o código CRC **E0354D30**.